



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA
EDUCAÇÃO E PROGRESSO

LEI MUNICIPAL Nº 4.073/2025

Concede incentivo à empresa Silvia Queila Campos EIRELI.

NORTON SOARES DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou com Emenda nº 1 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Silvia Queila Campos EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.278.959/0001-96, localizada Rua Soldado Pedro Senna, nº 671, pavilhão 02, Bairro São Luiz, neste Município, para custeio de aluguel.

Art. 2º A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de até R\$ 5.546,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, devendo ser aplicados para custeio de aluguel.

Art. 3º A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente e aos termos constantes da Carta de Intenção nº 002/2025, mantendo os 63 empregos diretos, sob pena de suspensão do subsídio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2025.


NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


MARIA JOSÉ BORTOLUZZI PORTO
Sec. Municipal de Planejamento

